



Portaria n.º 157/2025.

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fastamento preventivo do servidor no Processo Administrativo Disciplinar, Agenilson Dias da Rocha, específica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição estadual e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior prazo para a devida apuração dos fatos no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025, instaurado por meio da Portaria n.º 143/2025, de 31 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** que o art. 139, da Lei Municipal n.º 008/1993, de 27 de março de 2025, prevê que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituiu a comissão, sendo admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 116/2025, de 02 de maio de 2025, publicada dia 18 de maio de 2025 – Edição VCCCXXVIII – Id 0CC5650CE9BFF6C2, requereu a prorrogação do prazo para a devida instrução processual, com vistas à observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.

**Art. 2.º** - Permanecem inalteradas as disposições da Portaria n.º 143/2025, de 31 de julho de 2025, especialmente no que se refere à composição da Comissão Processante.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí/PI, ao 01 de outubro de 2025.

**JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**  
Prefeito Municipal